



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**  
*A Joia da Serra Gaúcha!*

**PROJETO DE LEI Nº 053/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL  
Nº 2.102 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011 E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IVELTON MATEUS ZARDO**, *Prefeito Municipal de Cotiporã,*  
*Estado do Rio Grande do Sul.*

*Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei,*

**Art. 1º.** *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o artigo 3º da Lei Municipal nº 2.102, de 17 de novembro de 2011, passando a ter a seguinte redação:*

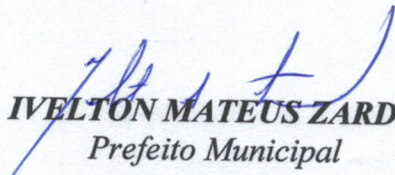
**“Art. 3º:** *O valor diário do vale-alimentação será de R\$ 18,00 (dezoito reais) e a participação dos servidores, mediante desconto em folha devidamente autorizado, será no percentual de 10% (dez por cento) do valor total dos vales.”*

**Art. 2º.** *Os demais artigos da Lei nº 2.102/2011 permanecerão inalterados.*

**Art. 3º.** *As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento.*

**Art. 4º.** *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, podendo ser regulamentada por Decreto Executivo, naquilo que couber.*

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã,** *aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.*

  
**IVELTON MATEUS ZARDO**  
*Prefeito Municipal*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**  
*A Joia da Serra Gaúcha!*

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

***Projeto de Lei nº 053/2023, de 04 de dezembro de 2023.***

*Envio para apreciação de V. Exas., o Projeto de Lei acima nominado, no qual é solicitada autorização legislativa para o fim de alteração do artigo 3º da Lei Municipal nº 2.102 de 17 de novembro de 2011.*

*O aumento do valor do vale-alimentação visa diminuir as diferenças entre o benefício e o custo despendido pelos servidores municipais com alimentação. Além disso, é uma forma de demonstrar a importância e o reconhecimento pelo trabalho desenvolvido pelos servidores municipais.*

*Ademais, o valor anterior encontrava-se defasado, frente ao custo elevado de todos os gêneros alimentícios, que sofrem constantes elevações, bem como, frente ao valor que está sendo pago aos servidores públicos de Municípios da região, sendo plenamente oportuno o aumento pretendido.*

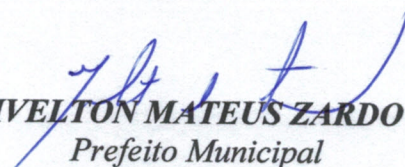
*Sendo assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei objetivando assim equilibrar o benefício em comento entre todos os servidores públicos municipais.*

*Consideramos extremamente necessário a aprovação do projeto que segue em regime de urgência.*

*Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.*

*Cotiporã (RS), 04 de dezembro de 2023.*

*Atenciosamente*

  
**IVELTON MATEUS ZARDO**  
Prefeito Municipal

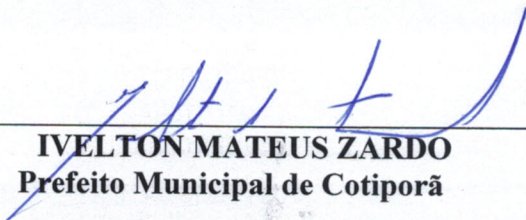


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**  
A Joia da Serra Gaúcha!

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA**

Eu, IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa, no exercício financeiro de 2023, correrá por conta da dotação orçamentária específica, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

**Município de Cotiporã, 04 de dezembro de 2023.**

  
\_\_\_\_\_  
**IVELTON MATEUS ZARDO**  
Prefeito Municipal de Cotiporã



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**  
A Joia da Serra Gaúcha!

EXECUTIVO MUNICIPAL

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO**

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

**FINALIDADE:** Fixar novos valores ao vale alimentação dos servidores municipais.

**JUSTIFICATIVA:** O aumento do valor do vale-alimentação visa diminuir as diferenças entre o benefício e o custo despendido pelos servidores municipais com alimentação. Além disso, é uma forma de demonstrar a importância e o reconhecimento pelo trabalho desenvolvido pelos servidores municipais.

Ademais, o valor anterior encontrava-se defasado, frente ao custo elevado de todos os gêneros alimentícios, que sofrem constantes elevações, bem como, frente ao valor que está sendo pago aos servidores públicos de Municípios da região, sendo plenamente oportuno o aumento pretendido.

**ESTIMATIVA DE GASTOS**

Discriminativo	2023	2024	2025
Auxílio Alimentação	57.996,00	719.150,40	761.197,50
<b>TOTAL</b>	<b>57.996,00</b>	<b>719.150,40</b>	<b>761.197,50</b>

**ORIGEM DOS RECURSOS**

Discriminativo	2023	2024	2025
Gastos com Recursos Próprios	22.032,00	273.196,80	289.170,00
Gastos com Recursos Vinculados	35.964,00	445.953,60	472.027,50
<b>TOTAL</b>	<b>57.996,00</b>	<b>719.150,40</b>	<b>761.197,50</b>

**ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**  
A Joia da Serra Gaúcha!

<p>PLANO PLURIANUAL <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada</p> <p>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada</p>	<p>A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 (Lei Municipal nº 2.871/21). É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 (Lei Municipal nº 2.958/22).</p>
<p>LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada</p>	<p>Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas decorrentes nas seguintes rubricas: Projeto(s)/Atividade(s):</p>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**  
A Joia da Serra Gaúcha!

**Órgão.....: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

1 Legislativa

01.031 Ação Legislativa

01.031.0110 EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA

**01.031.0110.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO**

3.3.90.4600 Auxílio Alimentação (280) FR 500 – 1 Livre .....2.185,12

**Órgão.....: 2 - GABINETE DO PREFEITO**

4 Administração

04.122 Administração Geral

04.122.0210 GESTÃO INSTITUCIONAL DO EXECUTIVO

**04.122.0210.2005 GESTÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE**

3.3.90.4600 Auxílio Alimentação (920) FR 500 – 1 Livre .....3.625,84

**Órgão.....: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**

4 Administração

04.122 Administração Geral

04.122.0310 MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA

**04.122.0310.2010 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

3.3.90.4600 Auxílio Alimentação (1395) FR 500 – 1 Livre .....4.267,93

**Órgão.....: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

4 Administração

04.122 Administração Geral

04.122.0410 GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA

**04.122.0410.2014 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA**

3.3.90.4600 Auxílio Alimentação (1590) FR 500 – 1 Livre .....3.064,51

**Órgão.....: 5 - SECR. MUNIC. DE SAUDE E A. SOCIAL**

**Unidade.....: 2 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE**

10 Saúde

10.301 Atenção Básica

10.301.0510 GESTÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA

**10.301.0510.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELATIVAS A GESTÃO DA SAÚDE**

3.3.90.4600 Auxílio Alimentação (1795) FR 500 – 40 ASPs .....6.869,14

**Órgão.....: 5 - SECR. MUNIC. DE SAUDE E A. SOCIAL**

**Unidade.....: 4 - FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL**

8 Assistência Social

08.122 Administração Geral

08.122.0560 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**08.122.0560.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SUAS**

3.3.90.4600 Auxílio Alimentação (3565) FR 500 – 1 Livre .....4.879,68

**Órgão.....: 6 - SECR. MUNIC. DE EDUCACAO E DESPORTO**

**Unidade.....: 1 - SMED - ENSINO INFANTIL**

12 Educação

12.365 Educação Infantil

12.365.0610 PRIMEIROS PASSOS NA EDUCAÇÃO

**12.365.0610.2043 GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.3.90.4600 Auxílio Alimentação (6150) FR 500 – 20 MDE ...3.662,22

3.3.90.4600 Auxílio Alimentação (6155) FR 540 – 31 FUNDEB...1.931,33



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**  
A Joia da Serra Gaúcha!

<p><b>Unidade.....: 2 - SMED - ENSINO FUNDAMENTAL</b> 12 Educação 12.361 Ensino Fundamental 12.361.0620 EDUCAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO E INOVAÇÃO <b>12.361.0620.2048 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b> 3.3.90.4600 Auxílio Alimentação (6450) FR 500 – 20 MDE .1.738,04 3.3.90.4600 Auxílio Aliment. (6455) FR 540 – 31 FUNDEB..17.830,49 <b>Unidade.....: 4 - SMED - EDUCAÇÃO NAO COMP. NO ENSINO</b> 12 Educação 12.306 Alimentação e Nutrição 12.306.0640 NUTRINDO O SABER <b>12.306.0640.2057 GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR</b> 3.3.90.4600 Auxílio Alimentação (6740) FR 500 – 1 Livre ....943,00</p> <p><b>Unidade.....: 5 - SMED - DEPARTAMENTO DE DESPORTO</b> 27 Desporto e Lazer 27.122 Administração Geral 27.122.0670 JUNTOS EM MOVIMENTO <b>27.122.0670.2062 GESTÃO DO DESPORTO</b> 3.3.90.4600 Auxílio Alimentação (6940) FR 500 – 1 Livre ....654,25</p> <p><b>Órgão.....: 7 - SECR. MUNIC. DE OBRAS, TRANS. E SANEAM.</b> <b>Unidade.....: 1 - SECR. MUNIC. DE OBRAS, TRANS. E SANEAM.</b> 4 Administração 04.122 Administração Geral 04.122.0710 GESTÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO <b>04.122.0710.2065 MANUT. E DESENV. DAS ATIVID. DA SECR. DE OBRAS, TRÂN. E SAN.</b> 3.3.90.4600 Auxílio Alimentação (7150) FR 500 – 1 Livre ..5.821,14</p> <p><b>Órgão.....: 8 - S. MUN. DE AGRIC., M. AMB., IND. E COM.</b> <b>Unidade.....: 1 - S. MUN. DE AGRIC., M. AMB., IND. E COM.</b> 20 Agricultura 20.122 Administração Geral 20.122.0820 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INI <b>20.122.0820.2090 MANUT. E DESENV. DAS ATIVIDADES DA SECR. MUNIC. DE AGRIC., ME</b> 3.3.90.4600 Auxílio Alimentação (8190) FR 500 – 1 Livre ....591,37</p> <p><b>Órgão.....: 9 - SECR. MUNIC. DE TURISMO E CULTURA</b> <b>Unidade.....: 1 - SECRETARIA MUNIC DE TURISMO E CULTURA</b> 4 Administração 04.122 Administração Geral 04.122.0910 GESTÃO DO TURISMO E CULTURA <b>04.122.0910.2103 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E CUL</b> 3.3.90.4600 Auxílio Alimentação (9100) FR 500 – 1 Livre ..1.136,13</p>	
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

Observações e/ou Ressalvas: Na constatação das dotações orçamentárias foi considerado a soma das rubricas de vencimentos e obrigações patronais sobre as quais vai incidir o impacto.

**PREVISÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Acréscimo nos gastos com o aumento proposto a partir de dez/2023.

No exercício financeiro de 2023

57.996,00


RUA SILVEIRA MARTINS, 163 – FONE (54)3446 2800 – CNPJ: 90.898.487/0001-64  
www.cotipora.rs.gov.br - CEP: 95.335-000 – COTIPORÃ/RS




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**  
A Joia da Serra Gaúcha!

Nos 2 exercícios subsequentes	1.480.347,90
Saldo das dotações as quais recairão as despesas em 2023.	59.200,19

COTIPORÃ, 04 de dezembro de 2023.

  
LUCIO LUNARDI  
Técnico em Contabilidade  
CRCRS nº 054920

  
Ivelton Mateus Zardo  
Prefeito Municipal